

Capanema/PA, 11 de março de 2024.

Ofício nº 379/2024 – SEMAS



Comissão de Licitação
DE LICITAÇÃO
11/03/2024
Francisco Ferreira Freitas Neto
Presidente
Francisco Ferreira Freitas Neto
Presidente

A sua Excelência
FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

Assunto: **Solicitação de contratação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria.**

Senhor Prefeito,

Com os nossos cumprimentos, solicitamos a Vossa Excelência, que autorize o Departamento de Licitação formalizar processo licitatório para contratação de empresa para serviços técnicos de assessoria e consultoria em acompanhamento de sistemas e plataformas do FBDE (PNAE, PNATE, PDDE, PAR, PAC I e II), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10 meses.

Certos de sua atenção, renovamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente.


Marcia do Socorro Santos Resueno
Secretária Municipal de Educação



JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) necessita de apoio técnico para que possa acompanhar as distintas plataformas de informações do FNDE, para solicitação de obras, aquisição de ônibus para uso dos estudantes, aquisição de equipamentos, dentre outros.

A contratação de serviços técnicos e de consultoria é necessária para atender a demanda de orientações para alimentação de sistemas, manutenção das plataformas e/ou execução destes, principalmente na utilização das ferramentas e plataformas educacionais tais como: SIMEC/PAR, PNAE, PNATE, SIGARP, SIGPC, SIGECON E PDE INTERATIVO.

A alimentação dos sistemas e plataformas é essencial para aquisição e captação de recursos para aquisição de ônibus, equipamentos, mobiliários, e execução de obras de infraestrutura (construções, reformas, ampliações), sendo instrumento para ações de melhoria no sistema municipal educacional.

A Assessoria e consultoria técnica para utilização das plataformas citadas é um serviço a ser desenvolvido de forma contínua, com atividades realizadas de forma presencial e pelo modo remoto, além de participação em eventos formativos realizados para o aprimoramento técnico envolvido nas constantes transformações das ferramentas.

A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, prevê a contratação direta de serviços técnicos em seu art. 74, inciso III, como exceção a regra de realização de licitação, desde que a contratação do objeto esteja no rol de situações específicas e a empresa possua notoriedade ou especialização.

O procedimento de Inexigibilidade ocorre quando há inviabilidade de competição, sendo uma das possibilidades nos casos de serviços técnicos especializados. O contratado detém habilidades ou qualificação que o torna único, conforme disposição expressa no rol exemplificativo do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, *verbis*:

*“Art. 74. É inexigível a licitação **quando inviável a competição, em especial:***

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

e) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

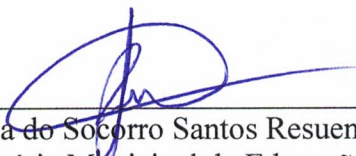
(...)

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência,*

publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Assim, para atendermos a necessidade de contratação de assessoria técnica para o acompanhamento dos sistemas e plataformas do FNDE, obedecendo o que permissível legalmente é que justificamos a possibilidade de contratação direta de profissionais especializados por meio de inexigibilidade de licitação.




Márcia do Socorro Santos Resueno
Secretária Municipal de Educação

REFERENTE À

PRESTAÇÃO DESENVOLVER ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ORIENTAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS, PROGRAMAS, CONVÊNIOS EDUCACIONAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ALIMENTAR AS PLATAFORMAS ATRAVÉS DAS FERRAMENTAS VIA SISTEMAS (SIMEC/PAR, PNAE, PNATE, SIGARP, SIGPC, SIGECON e PDDE INTERATIVO), NAS DISTINTAS ÁREAS DOS PROJETOS, PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PA

PROPOSTA DE TRABALHO

01 – DO OBJETO A SER DESENVOLVIDO:

A presente proposta tem por objetivo apresentar preço global para desenvolver atividades de execução de serviços de Assessoria, Orientações de Prestação de Contas dos Projetos, Programas, Convênios Educacionais, Captação de Recursos e Alimentar as plataformas através das Ferramentas via Sistemas (SIMEC/PAR, PNAE, PNATE, SIGPC, SIGARP, SIGECON e PDDE INTERATIVO), nas distintas áreas dos projetos, programas da educação municipal.

02 – DOS PREÇOS:

O preço para a execução dos serviços é de R\$ 172.250,00 (cento, setenta mil, duzentos e cinquenta reais).

03 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos de assessoria e consultoria serão efetuados mensalmente sob o valor de R\$ 17.275,00 (dezesete mil, duzentos, setenta e cinco reais) anual (10 meses).

04 – PRAZOS:

Validade da Proposta é de 12 (onze) meses.

10 meses

05 – GENERALIDADE:

Desta forma, declaro que os preços em sua totalidade contidos neste orçamento, compreendem todas as despesas com atividades realizadas, executadas em âmbito municipal e/ou estadual.

Garrafão do Norte-PA, em 15 de janeiro de 2024.

Cordialmente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

ERISTON PEREIRA RAMOS

Data: 18/01/2024 16:29:35 0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

EGJR Assessoria e Empreendimentos Eireli
Inscrição Estadual nº 15.411.937-7
CNPJ: 18.237.680/0001-27

EGJR
Assessoria Educacional